



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **Questionamento da empresa:**

Referente ao Pregão Eletrônico 06-2009

O esclarecimento não está a contento, resta dizer que a licitação tem que ser clara e objetiva. Como poderemos licitar sem saber sequer o objeto, q segundo a Legislação Vigente tem que ser claro para que todos que desejem e tem condições possam participar, da maneira como esta sendo licitado o objeto fica obscuro e impossível de participar. Sabendo também que da maneira como esta, o certame corre o risco de ter seu objetivo frustrado, por não estar atendendo os principais princípios inseridos na Lei 8.666/93.

Diante do acima exposto, solicito-vos que leve em consideração o enunciado acima, e que reveja o Objeto ora licitado. (para obras e serviços é necessário que seja disponibilizado o projeto completo, inclusive com a quantidade, nesse caso a M2.)

### **Resposta:**

Informo que, consultado, o setor requisitante manifestou-se no sentido de que efetuará o cálculo da metragem das películas, conforme solicitado.

Sendo assim, registro que o edital será alterado e, portanto, republicado, ficando postergada a data de realização da sessão pública.

Atenciosamente,  
Dilene Soares Tavares dos Anjos  
Pregoeira